# PODER JUDICIÁRIO



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

#### **SENTENÇA**

Processo n°: 1008301-74.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Prestação de Serviços

Requerente: Nova Fonte Manutenção Ltda Me

Requerido: Associação Atlética Banco do Brasil (aabb)

NOVA FONTE MANUTENÇÃO LTDA ME pediu a condenação da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL (AABB) ao pagamento da importância de R\$ 10.124,00, correspondente ao preço pelos serviços de manutenção do poço artesiano.

A ré foi citada e não contestou o pedido.

A autora requereu a aplicação dos efeitos da revelia.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art. 344 do Código de Processo Civil), com a consequência do acolhimento do pedido. Ademais, os documentos juntados demonstram os serviços prestados pela autora, dos quais decorrem o débito devido pela ré.

Consigna-se que o serviço realizado no dia 13 de setembro de 2016 custou o valor de R\$ 3.400,00 (fl. 11), e não R\$ 2.100,00, conforme apontado na petição inicial.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e condeno a ré a pagar para a autora a importância de R\$ 10.124,00, com correção monetária a partir da data em que cada um dos serviços foram prestados e juros moratórios contados desde a citação inicial, além das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios do patrono da autora fixados em 10% do valor da condenação.

# PODER JUDICIÁRIO



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 27 de outubro de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA